



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Dalto Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

Lei Municipal nº. 2153/2013 de 21 de fevereiro de 2013.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal conceder incentivo financeiro aos Agentes Comunitários de Saúde e dá outras providências”.

Milton Angelo Cantele, Prefeito do Município de Campinas do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivo financeiro no valor de R\$ 12.194,00 (doze mil, cento e noventa e quatro reais), recebidos do Fundo Estadual de Saúde, aos Agentes Comunitários de Saúde contratados pelo Município, que exerceram suas funções no ano de 2012, cuja importância deverá ser dividida entre os contratados, proporcionalmente ao período de trabalho.

Art. 2º A importância dispendida com o incentivo foi transferida ao Município pelo Fundo Estadual de Saúde, em virtude da importância estratégica do Programa de Saúde da Família e do Programa de Agentes Comunitários de Saúde na consolidação do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 3º O valor do incentivo não se incorporará aos vencimentos, nem em vantagens ou adicionais de qualquer espécie, e sob qualquer hipótese.

Art. 4º Servirão de recursos para a cobertura das despesas desta lei, o repasse financeiro do Sistema Único de Saúde Estadual e as despesas decorrentes por conta da seguinte dotação orçamentária:

0802.103010018.2048 – Convênios da Saúde
319011000000 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Dalto Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

Gabinete do Prefeito, 21 de fevereiro de 2013.

Milton Angelo Cantele
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Em 21 de fevereiro de 2013.

Dimas José Grossi
Sec. Mun. de Administração e Finanças